

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, Araraquara - SP - CEP 14801-425

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1008799-11.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: Maria Cristina Lombardi

Requerido: Estevao Henrique Pereira dos Santos e outros

Em 26/11/2018 às 14:00h, nesta Cidade e Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, no Fórum Juiz Macedo Couto e Sala Especial das audiências da Primeira Vara Cível, presentes o MM. Juiz de Direito, Titular da Primeira Vara Cível, Dr. João Battaus Neto, comigo, escrevente de seu cargo infra-assinado, a quem determinou o MM. Juiz a abertura da presente audiência que se dava nos autos do processo supra, verificando-se o comparecimento da advogada e procuradora da autora, Dra. Camila Cristina Fernandes, bem como o comparecimento do advogado e procurador dos requeridos, Dr. Estevao Henrique Pereira dos Santos. Iniciados os trabalhos, foi feita a proposta de conciliação, a qual restou FRUTÍFERA nos seguintes termos: Os requeridos pagarão à autora a quantia de R\$ 20.020,00 em 07 parcelas mensais de R\$ 2.860,00. A primeira parcela será paga no dia 20 de dezembro de 2018 e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, cujo número será informado pela requerente. Além do valor acima indicado os requeridos também pagarão a quantia de R\$ 2.500,00 em parcela única, no dia 10 de dezembro de 2018, a título de honorários advocatícios. Também será informada a conta corrente para depósito. O não pagamento de quaisquer das parcelas acarretará o vencimento automático de todo o débito, acrescido de multa de 20% sobre o saldo devedor. Com o pagamento final a autora dá por quitado todo o débito. O imóvel já foi desocupado em julho de 2017. Pelo MM Juiz foi deliberado: "Homologo o ACORDO por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos e, em consequência, julgo EXTINTO o feito com fundamento no artigo 487, III, alínea b, do CPC. Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo. Registre-se. Publicado em audiência, saem os presentes intimados." Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

Requerente(s):
Adv. Requerente(s):
Requerido(s):
Adv. Requeridos(s):

MM. Juiz (Assinatura digital)